



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra aberto o **Pregão Presencial n.º 01/2020**, DESTINADO À OUTORGA DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAR A “23ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14 e 15 DE MARÇO DE 2020.

A entrega dos envelopes e Credenciamento será a partir das **09h00min do dia 06 de fevereiro de 2020**.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 23 de janeiro de 2020.

RAFAEL BUENO RIBEIRO

Encarregado de Licitações



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

DESTINADO À OUTORGA DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAR A “23ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14 e 15 DE MARÇO DE 2020.

01 – PREÂMBULO

01.1 - Em conformidade com o disposto no processo de n.º: 0138/2020, Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**.

01.2 - A presente licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06.

01.3 - A entrega dos documentos de **CRENCIAMENTO**, dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**”, e de “**PROPOSTAS**”, terá início às **09h00min** do dia **06 de fevereiro de 2020**, na Rua Tenente Almeida, 265 – Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP.

01.4 - Encerrado o credenciamento:

01.4.1 - Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

01.4.2 Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.

1.5 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro - A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul – CEP: 18185-000.

1.6 - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

1.7 - Integram este edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- **Anexo V** – Modelo de Proposta;
- **Anexo VI** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- **Anexo VII** – Croqui do Evento;
- **Anexo VIII** – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas;
- **Anexo IX** – Minuta de Contrato;
- **Anexo X** – Croqui – Galpão de Exposição;
- **Anexo XI** – Rider Técnico – Bruno e Marrone – 13/03/2020;
- **Anexo XII** – Rider Técnico – Diego e Victor Hugo – 14/03/2020;
- **Anexo XIII** – Rider Técnico – Loubet – 15/03/2020;
- **Anexo XIV** – Comprovante de Retirada do Edital.

02 - DO OBJETO

02.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**Outorga da Concessão do Direito de Explorar “23ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14 e 15 DE MARÇO DE 2020, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

03 – DO PREÇO

03.01 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

04 - DO CONTRATO



04.01 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.

04.02 - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

04.03 - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

04.04 - Se por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive as contribuições sociais, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

04.04.01 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

04.04.02 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

04.04.03 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) - a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6;
- b) - a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

04.04.04 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

04.05 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

04.06 - Na hipótese do item anterior, a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 §2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04.07 - O foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul /SP.

05 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93), ensejando a aplicação das sanções cabíveis.

5.3 - A execução deverá seguir as especificações constantes no Anexo I do presente.

5.4 - São obrigações da licitante vencedora, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

5.4.1 - Realizar adequadamente o objeto concedido, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de utilização segundo a natureza do objeto;

5.4.2 - Atender, de imediato, as requisições de correções pela Contratante.

5.4.3 - Utilizar na execução dos serviços contratados, materiais da melhor qualidade, e mão de obra de profissionais qualificados.

5.4.4 - Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

5.4.5 - Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



5.4.6 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

5.4.7 - Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

5.4.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou daqueles que eventualmente vier a subcontratar.

5.4.10 - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na realização do evento.

5.5 - São obrigações da Contratante:

5.5.1 - Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido.

5.5.2 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado.

5.5.3 - Disponibilizar, com necessária antecedência no local onde será realizado o evento, a infraestrutura, conforme anexo I do edital.

06 - DO PAGAMENTO

06.1 - O valor ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado na assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, quando da convocação para assinatura do contrato.

07 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

07.1 - Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste certame, e que atendam as exigências deste edital e seus anexos.

07.2 - É vedada a participação de Empresa:

07.2.1 - Sob a forma de consórcio.

07.2.2 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

07.2.3 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

07.2.4 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

07.2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante

08 - DO CREDENCIAMENTO

08.1 - O credenciamento far-se-á:

a.1 - Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**

a.2 - Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo III**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a.3 - Mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual.

a.4 - Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

08.2 - O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento** se houver, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.



8.2.1 - A falta de representante munido de procuração não impede a participação da licitante no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante. Será admitido somente um representante por licitante.

8.3 - É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.4 - O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.5 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

09 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

09.1 - Depois de preenchida de acordo com o item 10 e subitens, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Pregão Presencial n ° 01/2020
Razão Social da Empresa
"Proposta"

09.2 - Os documentos estipulados no item 11 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado**, consignando-se **externamente** o **nome da licitante** e as **expressões**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Pregão Presencial n ° 01/2020
Razão Social da Empresa
"Habilitação"

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - O envelope PROPOSTA deverá conter:

10.1.1 - Proposta conforme modelo – **anexo V**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverão estar inclusos entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, bem como todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.1.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

10.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

10.3 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.



11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração conforme **Anexo IV**;

b) **Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):**

b.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.2.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

b.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):**

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro do prazo de validade;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da **Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa** relativa a débitos inscritos na dívida ativa e por meio da **Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa** relativa a débitos **NÃO** inscritos na dívida ativa.

c.4) Prova de regularidade para com o fisco **Municipal**, referente a tributos **Mobiliários**, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**;

c.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) **Documentos relativos a Qualificação Econômico – Financeira (art. 31 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):**

d.1) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

d.1.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666.93):

e.1) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da **Certidão de Registro** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **Certidão de Registro** no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), DA EMPRESA LICITANTE, conforme Resolução 266/79 e Resolução 21/2012, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

e.1.1) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

e.2) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da **Certidão de Registro** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **Certidão de Registro** no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), DO PROFISSIONAL, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

e.2.1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos



termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

e.3 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), necessariamente em nome do licitante, registrados no CREA/CAU, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, com satisfação, serviços similares em características e quantidades aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância abaixo listadas. Para facilitar o entendimento, os quantitativos expostos abaixo já representam 50% do total previsto no Termo de Referência:

e.3.1 - Fornecimento e montagem de, no mínimo, 30 metros de arquibancadas com no mínimo 09 degraus;

e.3.2 – Fornecimento e montagem de, no mínimo 50 camarotes para o mínimo de 10 pessoas.

e.4) Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme modelo do ANEXO VI.

e.4.1 - A visita técnica ao local da realização do evento, será obrigatória e deverá ser agendada junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, pelo telefone (15) 3278-2505, devendo ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura do Município até o local da realização do evento.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

11.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, inclusive trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

11.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

11.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.4 - Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

11.5 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

11.5.1 - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8666/93, com suas alterações.

11.6 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

11.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.8 - O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

11.9 - Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua emissão.

11.10 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **inabilitada**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

11.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.12 - Os documentos apresentados para o credenciamento neste pregão, não precisarão constar do envelope de habilitação.

11.13 – Documentos que devem ser apresentados quando da assinatura do contrato:



11.13.1. – Cadastramento no EDA (Escritório de Defesa Agropecuária)

11.13.2 – Certificado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento como entidade promotora de eventos de concentração animal, dentro da validade.

OBS: *“Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.”*

12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará as propostas pelo **MAIOR OFERTA**. Se classificarão para fase seguinte a proposta de maior oferta e as propostas em valores inferiores em até dez (10%) por cento, nos termos da legislação em vigor.

13.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.3 - Aos proponentes proclamados conforme subitens 13.1 e 13.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes.

13.4 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

13.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

13.4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

13.4.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

13.4.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

13.4.5 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

13.4.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.4.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)

13.5 - A desistência da proposta ou dos lances ofertados sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) constante do item 16 e subitens deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

13.7- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de maior preço.

13.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9 - Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, pelo licitante que a tiver formulado.

13.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe



adjudicado o objeto.

13.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

13.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13.14 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

14- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 - Será declarada **Inabilitada** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123, quando se aplicará o disposto pelo 11.2 e subsequentes.

14.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - As licitantes que desejarem interpor recurso, deverão se manifestar, cujo registro será feito em ata.

15.1.1 - Será concedido àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

16 - DAS MULTAS E SANÇÕES

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do serviço, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

16.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

16.1.2 - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.3 - multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela reprovação das estruturas móveis ou por falta de documentação necessária para a emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros para realização da festa.

16.2 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista as microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 11.2.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

16.3 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.4 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



16.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

17.2 - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

17.3 - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

17.4 - Os serviços que apresentarem irregularidade serão comunicados à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reexecutar os serviços rejeitados.

17.5 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

17.6 - O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1- Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.

18.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

18.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

18.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

19.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar



ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

19.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.6 - Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

19.7 - O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

19.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

19.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

19.10 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 23 de janeiro de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n.º 01/2020

I. LOCAL DO EVENTO

Recinto de Festas “Chico Mineiro”, localizado na Avenida Antonio Lacerda, n.º 318, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul/SP.

II. A CONTRATADA TERÁ DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA:

- 1- Praça Principal de Alimentação (área específica limitada conforme Anexo VII)
- 2 - Exclusividade e Exploração de Bebidas
- 3- Exploração Comercial do Parque de Diversões
- 4- Exploração da Área VIP e Camarotes
- 5- Exploração do Estacionamento Área Principal (área específica limitada conforme Anexo VII)
- 6 – Montagem e exploração do Galpão de exposição (estandes, exposição de frutas, área de alimentação) – conforme Anexo X

III. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

ESTRUTURAS:

- **01 PALCO PROFISSIONAL**, atendendo às exigências técnicas dos ARTISTAS mencionados no item V deste Termo de Referência, presente nos riders técnicos **Anexo XI, XII e XIII** deste Edital.
- **CAMARINS**: 03 (três) camarins completos, privativos e exclusivos com banheiros em cada um, suficientes para a equipe do ARTISTA, bem como atender às demais exigências dos artistas (incluindo, mas não se limitando, a bebidas, alimentos, etc)
- **SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL** (Durante as 04 (quatro) noites do evento) - que atendam todas as exigências de Rider Técnico dos Artistas Contratados.
- **GERADORES DE ENERGIA** – 02(dois) geradores de 250 KVA incluindo Cabos e chave inversora, para uso no palco principal.
- **60 METROS DE ARQUIBANCADA** – 09 degraus com cobertura.
- **16 TENDAS 10X10** - com sistema de calhas e iluminação própria (Uso da área institucional).
- **10 TENDAS 10X5** - para uso na rua de entrada.
- **COBERTURA DA PRAÇA PRINCIPAL** - será de responsabilidade da CONTRATADA de acordo com suas necessidades.
- **CAMAROTES** – 100 (CEM) camarotes, com cobertura tipo piramidal, chapéu de bruxa ou similar, com infraestrutura de banheiros tipo containers, galpão ou similar com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide, nas dimensões 2,50 x 2,50 m, contando com corredor, medindo 1,00 m de largura; a estrutura de montagem dos camarotes deve ter a mesma especificação das arquibancadas; manter acesso para pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT; 10 (dez) camarotes serão reservados para a Prefeitura e Autoridades, sendo vedado sua comercialização pela CONTRATADA.
- **1.200 m** Fechamento total da festa conforme exigência do AVCB.
- **30 BANHEIROS QUÍMICOS** (área da festa) esta quantidade não inclui os sanitários dos camarotes
- **02 CONTAINERS BANHEIRO.**
- **01 CONTAINER BANHEIRO EQUIPADO COM CHUVEIROS.**
- **03 SISTEMAS DE ENTRADAS** (Catracas/coberturas/grades – Mínimo de 16 catracas) (área específica conforme Anexo VII)
- **PALCO E SOM DA ÁREA INSTITUCIONAL** – medindo 08x07m para a abertura e Shows Locais e gospel para todos os dias.
- **03 TELÕES** - para exibição de publicidade da Festa (palco/prça/área Institucional), incluindo serviço com estúdio



móvel a disposição da CONTRATANTE para uso na festa.

GALPÃO DE EXPOSIÇÃO:

- 01 BANCA DE FRUTAS DOS PRODUTORES RURAIS DE PILAR DO SUL, COM DOIS LADOS E DEVIDAMENTE DECORADA.
- SOM E LOCUÇÃO DA RÁDIO FEAPS 2020; (Durante as 03 (três) últimas noites do evento).
- MANUTENÇÃO DOS ESTANDES, caso necessitem depois de montados.
- SEGURANÇAS E BRIGADISTAS no local da exposição, nas entradas e saídas do galpão. No mínimo de 01 segurança em cada local saída e na exposição de frutas.
- Monitores de limpeza e manutenção para os banheiros, feminino e masculino.
- Realizar e coordenar o leilão de frutas no dia 15/03.
- CONTRATAR LOCUTOR para o leilão de frutas.
- Disponibilizar prêmio ou prêmios no valor total de no mínimo R\$ 9.000,00;

RODEIO:

- Arena para rodeio e para provas com fechamento, com medida mínima de 40x60m, mínimo de 06 portões de brete;
- Querência com divisórias, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) animais;
- Contratação dos animais para o rodeio - 45 (quarenta e cinco) bois, com certificado de sanidade e GTA, cabendo a empresa organizadora desta prova;
- Contratação de um médico veterinário para atendimento aos animais;
- Apresentação de certidão de responsabilidade técnica do Médico Veterinário, devidamente registrado no no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- Contratação de peões, sendo no mínimo 05 (cinco) peões participantes da cidade de Pilar do Sul; seguro obrigatório;
- Equipe especializada em salva vidas, com no mínimo de 02 (duas) pessoas;
- Equipe especializada em atividades de arena, mínimo 03 (três) porteiroiro, 01 (um) animador de arena;
- Cenário de abertura do rodeio e fogos, durante todos os dias de evento;
- Pagamento de premiação no valor total de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Equipe de no mínimo de 03 (três) juizes credenciados; 01 (um) diretor de arena; 01 (um) comentarista e 01 (um) locutor credenciado a nível nacional;
- O evento do rodeio deverá ter a qualidade similar aos seguintes rodeios: PBR, Rancho primavera, Circuito KGB ou Copa VR;
- A liberação do Rodeio junto ao EDA (Escritório de Defesa Agropecuário do Estado de São Paulo) será de responsabilidade da organizadora do evento;

SERVIÇOS:

- **Serviço de Carregadores** para montagem da Produção das Bandas (Carga e Descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem e desmontagem de som).
- **Serviços de Montagem e Desmontagem** de todas as estruturas (Palco, Bancada, Som, Geradores, Brinquedos, Parque, Coberturas.)
- **Contratação do Parque** é exclusividade da Empresa, e todas exigências legais, despesas de gerador, diesel, taxas será por conta da CONTRATADA.
- **Serviços de Segurança e Controle de Acesso** por conta da CONTRATADA, mínimo de 260 controladores/Seguranças, contratados por empresa especializada, certificada e regularizada pelos órgãos fiscalizadores, incluindo equipamentos de comunicação e revista, viaturas, uniformes e identificação.
- **Serviço de Eletricista** exclusivo para instalação, manutenção de energia e iluminação da Praça Principal, Parque e Shows.
- **O Abastecimento** (Diesel) dos Geradores de Energia, manutenção e instalação serão por conta da CONTRATADA.
- **Hospedagens:** hospedagem no melhor hotel (categoria 5 estrelas) na cidade, com acomodações para para a equipe dos artistas mencionados no item V deste Termo de Referência, nas quantidades e especificações constants nos **Anexos XI, XII e XIII.**
- **Transporte:** disponibilizar 03 (três) veículos tipo van e 01 (um) carro executivo para os ARTISTAS. Todos os veículos com motorista, ar condicionado, modelo atual, em perfeito estado de funcionamento e conservação, devidamente



segurados.

- **Zeladoria:** Contratação de zeladoria para limpeza dos banheiros, recinto de festas e camarotes sendo: 04 (quatro) do sexo masculino e 04 (quatro) do sexo feminino.
- **Apólice de seguro,** deverá ainda estipular Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais para cada Espectador, cobertura Individual de Morte Acidental (R\$ 17.000,00) e Invalidez Total e Parcial Permanente por Acidental (R\$ 17.000,00) garantindo a capacidade de lotação ou público máximo e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de Eventos com verba segurada mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de: RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais;

IV. EXIGÊNCIAS FEITAS À CONTRATADA

- O Layout da festa, com a montagem de barracas e estruturas deverão ter aprovação prévia da CONTRATANTE.
- As estruturas deverão estar montadas até o dia 09 de março de 2020, para vistoria do Corpo de Bombeiros.
- O horário de funcionamento da festa deverá obedecer ao alvará expedido pela prefeitura.
- Haverá área de estacionamento privativo para a festa sem cobrança de ingressos sob coordenação da CONTRATANTE, conforme croqui (Anexo VII).
- O Estacionamento Principal explorado pela empresa e o estacionamento privativo deverá possuir Seguro, com taxas e despesas recolhidas pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá fornecer mesas, cadeiras e caixas térmicas para espaços da área institucional com o mínimo de 30 jogos e 06 caixas térmicas.
- Todas as barracas de alimentação estarão sujeitas a fiscalização da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores de alimentação e demais produtos.
- Os serviços de Segurança e Controle de Acesso estarão subordinados e a disposição da CONTRATANTE, obedecendo a uma planilha a ser acordada com a Quantidade de Efetivo estabelecido neste edital.
- A Empresa de Segurança oferecida pela CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações exigidas para emissão do AVCB e demais exigências legais em nome da Prefeitura Municipal.
- As despesas de alimentação, hospedagem e transportes da Equipe de Segurança serão por conta da CONTRATADA.
- O Estacionamento e Camarotes deverão possuir controladores de acesso, seguranças e vigias próprios sem a utilização do efetivo previsto para a festa.
- Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transportes dos prestadores de serviços desta outorga serão por conta da CONTRATADA.
- A área institucional da festa abrigará barracas de alimentação, produtos da terra, artesanato local, frutaria e apresentações culturais e terá livre comercialização sem restrição, sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Turismo.
- O Estacionamento Privativo para uso exclusivo de expositores e autoridades terá entrada e saída independente, sem a interferência da CONTRATADA.
- Todas as exigências aqui acordadas deverão ser devidamente comunicadas aos barraqueiros, expositores e prestadores de serviços, para que fiquem cientes das fiscalizações e competências.
- As montagens das estruturas deverão obedecer às áreas pré-determinadas. (1- ESTACIONAMENTO PRINCIPAL / 2-SHOWS-CAMAROTE / 3-PRAÇA PRINCIPAL / 4-PARQUE / 5-EXPOSIÇÃO EXTERNA MÁQUINAS E VEÍCULOS / 6-ÁREA INSTITUCIONAL / 7-GALPÃO DE EXPOSIÇÃO / 9-ESTACIONAMENTO PRIVATIVO).
- Divulgação Regional da Festa, por meio da Mídia Regional.
- Realizar todas as providências para emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, das estruturas móveis instaladas no recinto para a realização do evento.

V. A CONTRATANTE FORNECERÁ:

- Os shows principais nos 03 (três) dias do evento, sendo os shows de maior destaque nos dias:
 - 13/03 – Bruno e Marrone;
 - 14/03 – Diego e Vitor Hugo;
 - 15/03 – Loubet;
- Espaço Físico com AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros das estruturas permanentes;
- Alvará de Funcionamento da 23ª FEAPS pela Prefeitura Municipal;
- Água Potável (pontos fixos);



- Caminhão e funcionários de limpeza para retirada de resíduos (lixos);
- Ambulância e Equipe médica de emergência na quantidade exigida por legislação vigente;
- Serviços de Terraplanagem, compactação e pedrisco;
- Pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais)
- Fiscalização num raio de 200 metros para impedir comércio ambulante (bebidas, alimentação, estacionamento e outros).

VI. OBSERVAÇÕES:

- A) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- B) A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;
- C) A Empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;
- D) O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa Contratada em veículos próprios e destinados para tal fim;
- E) A Empresa Contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;
- F) A Empresa Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual, com exceção dos serviços de vigilância e rodeio.
- G) A contratada, para realização do rodeio deverá atender as disposições da Lei 10.519/2002 em especial o disposto nos incisos II, III e IV do art. 3º.



Ane xo II

Pregão Presencial n.º 01/2020

DECLARAÇÃO

Pela presente declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., de de 2020.

.....
assinatura do representante legal



Ane xo III

Pregão Presencial n.º 01/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2020.

.....
assinatura do representante legal



Ane xo IV

Pregão Presencial n.º 01/2020

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2020.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo V – Modelo da Proposta – Pregão Presencial nº. 01/2020

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO

Outorga da concessão do direito de explorar a “23ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, a ser realizada nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2020.

Valor da Outorga(R\$):

Valor da Outorga (por extenso):

DECLARAÇÕES:

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
RG nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Anexo VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA “23ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”

Pregão Presencial n.º 01/2020

ATESTAMOS, em atendimento ao item do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, (devidamente representada no ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º __, visitou os locais _____, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., de de 2020

.....
Assinatura do responsável



Anexo VII

Pregão Presencial n.º 01/2020





Anexo VIII

Pregão Presencial n.º 01/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Anexo IX – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2020

Contrato que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa, destinado a Outorga da Concessão do Direito de Explorar “23ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, a ser realizada nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2020.

Pregão Presencial n.º 01/2020
Processo Administrativo n.º 0138/2020

Pelo presente contrato o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º - Bairro, cidade – Estado de neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador do RG n.º, CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Pregão Presencial n.º 01/2020**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123/06, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 - Outorga da Concessão do Direito de Explorar “23ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, a ser realizada nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2020, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento.

Cláusula 02 – Da vigência do Contrato

2.1 - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - A contratada deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

Cláusula 03 – Das Condições

3.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93), ensejando a aplicação das sanções cabíveis.

3.3 - A execução deverá seguir as especificações constantes no Anexo I do presente.

3.4 - São obrigações da Contratada, além daquelas descritas no Anexo I:

3.4.1 - Realizar adequadamente o objeto concedido, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de utilização segundo a natureza do objeto;

3.4.2 - Atender, de imediato, as requisições de correções pela Contratante.

3.4.3 - Utilizar na execução dos serviços contratados, materiais da melhor qualidade, e mão de obra de profissionais qualificados.

3.4.4 - Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

3.4.5 - Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

3.4.6 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

3.4.7 - Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.



3.4.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou daqueles que eventualmente vier a subcontratar.

3.4.10 - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na realização do evento.

3.5 - São obrigações da Contratante:

3.5.1 - Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido.

3.5.2 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado.

3.5.3 - Disponibilizar, com necessária antecedência no local onde será realizado o evento, a infraestrutura, conforme anexo I do presente instrumento.

Cláusula 04 – Do Pagamento

4.1 - O valor ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado na assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, quando da convocação para assinatura do contrato.

Cláusula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do serviço, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

5.1.2 - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.3 - multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela reprovação das estruturas móveis ou por falta de documentação necessária para a emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros para realização da festa.

5.2 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.3 - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 06 – Da Fiscalização

6.1 - A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.2 - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

6.3 - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4 - Os serviços que apresentarem irregularidade serão comunicados à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reexecutar os serviços rejeitados.

6.5 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.6 - O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital



Cláusula 07 – Da Vinculação ao Edital

7.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, ofertada no Pregão Presencial 01/2020.

Cláusula 08 - Condições da Habilitação

8.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 09 – Do Valor Total do Contrato

9.1 - O valor global deste contrato é de (.....), conforme proposta apresentada no Processo nº 0138/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020, correspondente ao preço do objeto definido na cláusula primeira.

Cláusula 10 – Do Foro

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2.019.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

JOSE ALMEIDA ROSA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio
Ambiente

Resp.pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

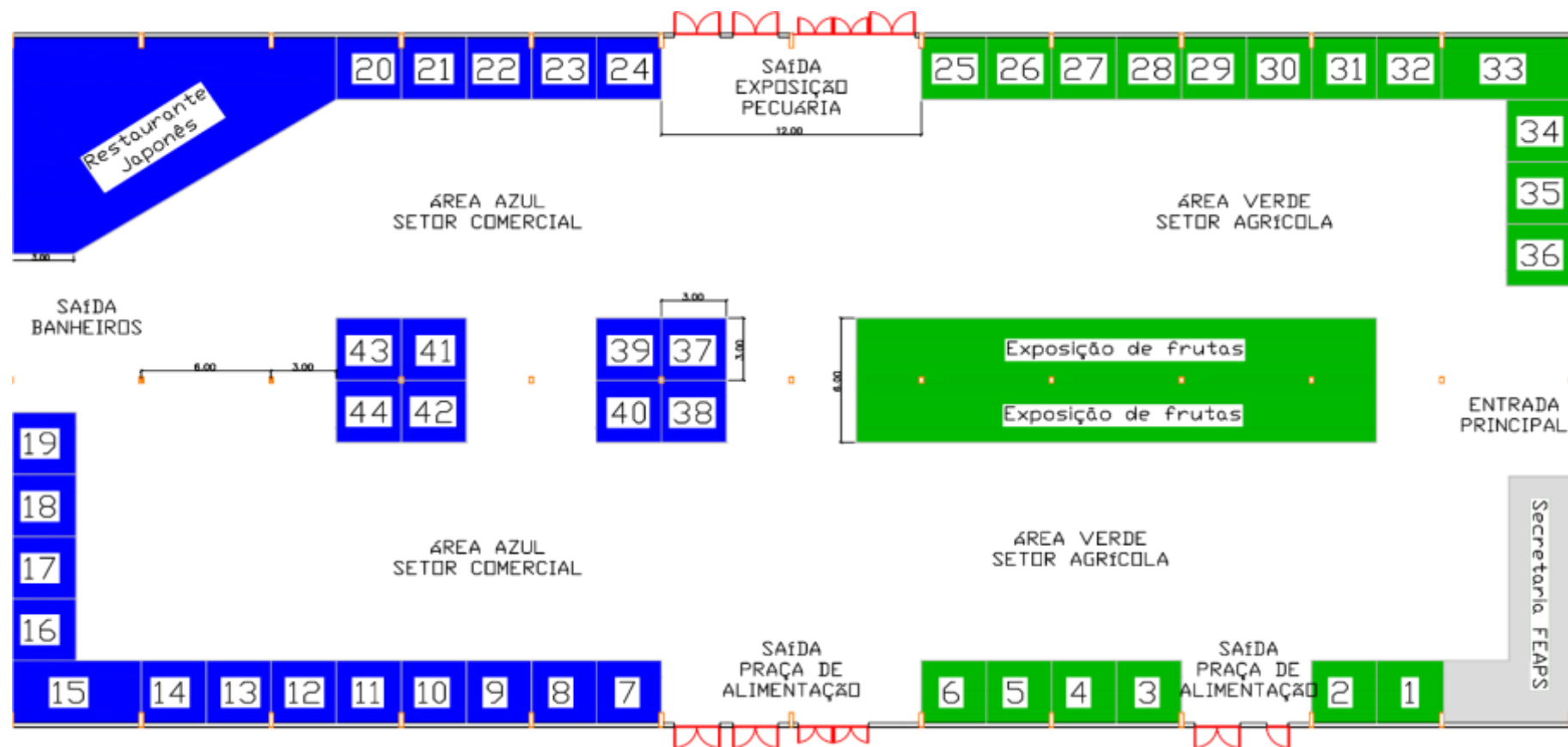
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo X

Pregão Presencial n.º 01/2020

Croqui – Galpão de Exposição





Anexo XI – Rider Técnico – Bruno e Marrone – 13/03/2020;



PROJETO TÉCNICO



Project Title: TURNE BRUNO & MARRONE	Designer: SYNC DESIGN	Page: 2	Site:
Layout: Concept 3D	Contact: Tinho - (11) 95335-6000	Version: v1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



		Project Title: TURNE BRUNO & MARRONE	Design: SYNC DESIGN	Page: 3	Obs:
		Layout: Concept 3D	Contact: Tinho - (11) 95335-6000	Version: v1	

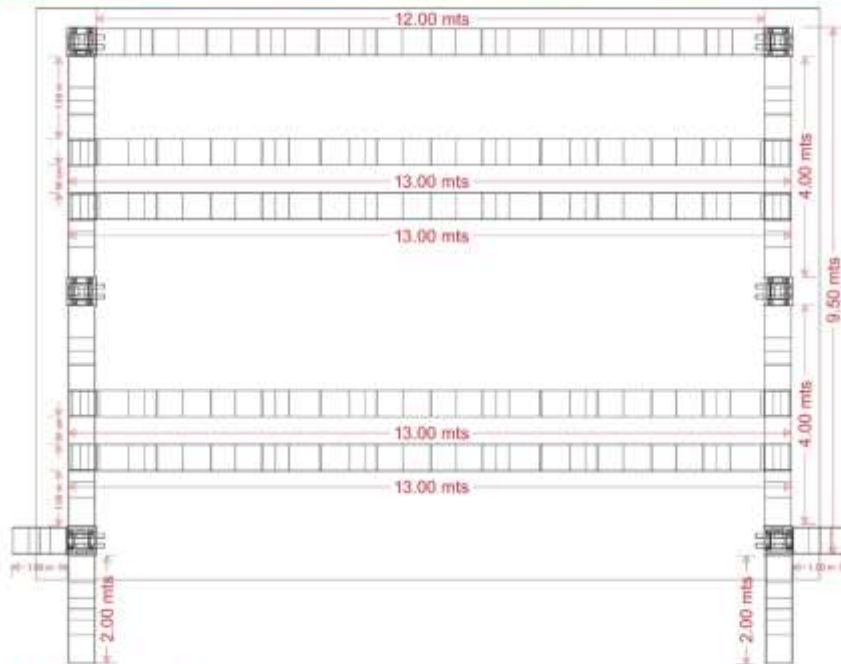
Qtd	Equipamento de Luz - Locadora
16	Par Led 9w Full Color RGBW
02	Varas de Lâmpada Par foco 5 (com gel 3204 ou 61)
08	Brutt 06 Lâmpadas
12	Atômico 3000
04	Fog (com líquido)
04	Ventiladores
02	Canhões Seguidores (com operadores)
01	Sistema Intercon com 4 fones
01	Sistema 24 canais dimmer (com ac compatível ao sistema)
01	Console Grand M.A Light2 ou Ultra Light
04	Pontos de Luz de Serviço (distribuídos no teto de forma uniforme)
01	Multi-Cabo de Sinal de 12 Vias (Palco / House Mix)

Qtd	Estrutura - Locadora
86 mts	P-50
36 mts	P-30
06	Sleeve
06	Bases
06	Pau de Carga
12	Talhas de 2 Toneladas (com cintas e anilhas)

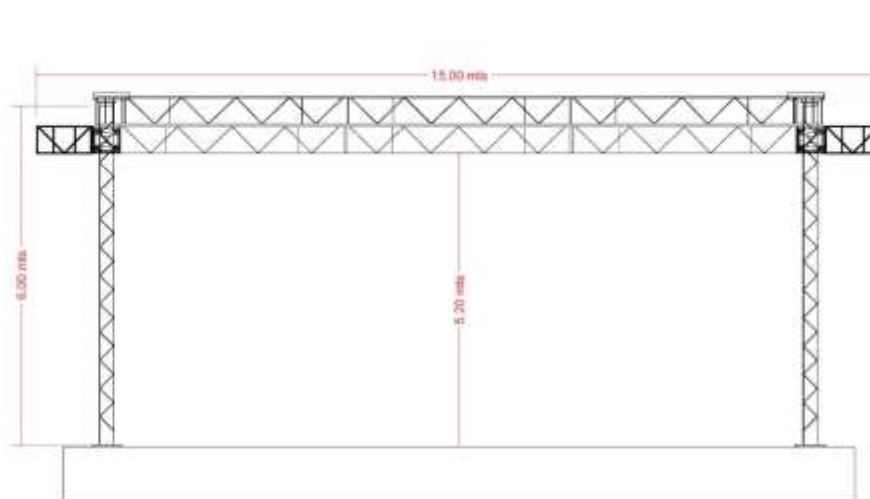
Obs: Casou houver passarela no local a mesma deverá ser iluminada em todo seu contorno com ribaltas e ligadas no rack dimmer.

ATENÇÃO: É obrigatório o uso de EPI (Capacete, Cinto, Luvas, Botas, etc) para toda equipe.

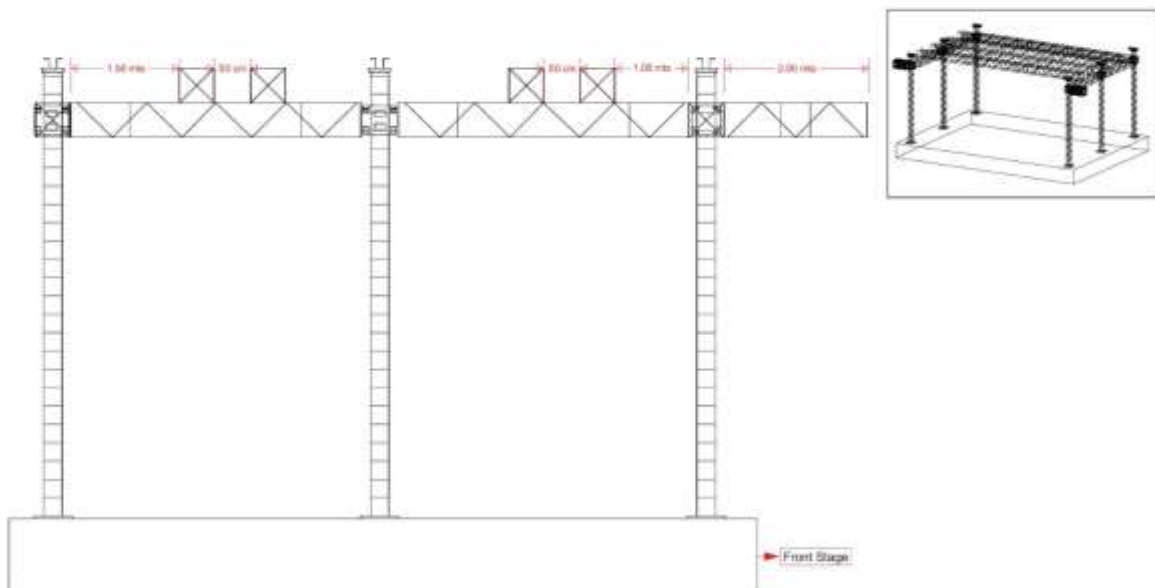
		Project Title: TURNE BRUNO & MARRONE	Design: SYNC DESIGN	Page: 4	Obs:
		Layout: Lista de Material	Contact: Tinho - (11) 99412-4511	Version: v1	



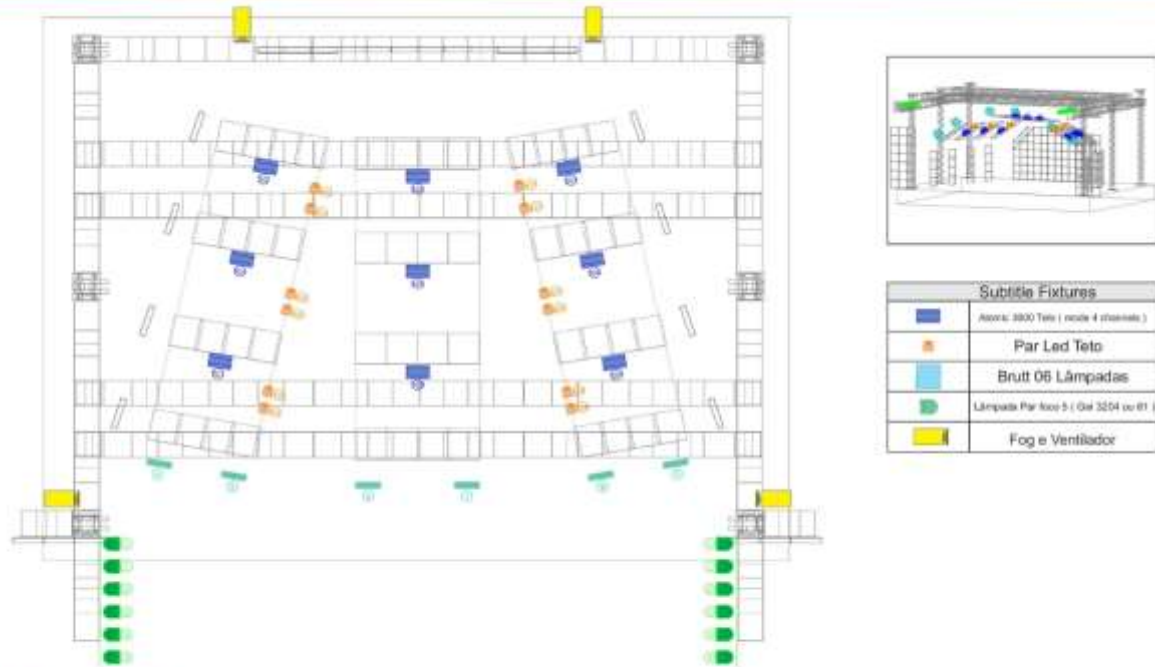
		Project Title	Design	Page	Dts
		TURNE BRUNO & MARRONE	SYNC DESIGN	5	
		Layout	Contact	Version	
		Estrutura - Top	Tinho - (11) 95335-8000	v1	



		Project Title	Design	Page	Dts
		TURNE BRUNO & MARRONE	SYNC DESIGN	6	
		Layout	Contact	Version	
		Estrutura - Front	Tinho - (11) 95335-8000	v1	



		Project Title	Design	Page	Obs
		TURNE BRUNO & MARRONE	SYNC DESIGN	7	
		Layout	Contact	Version	
		Estrutura - Lateral	Tinho - (11) 95335-8000	v1	



		Project Title	Design	Page	Obs
		TURNE BRUNO & MARRONE	SYNC DESIGN	8	Par Led, Atômico e Bruit serão montados na estrutura do cenário da banda.
		Layout	Contact	Version	
		Mapa de Luz	Tinho - (11) 95335-8000	v1	

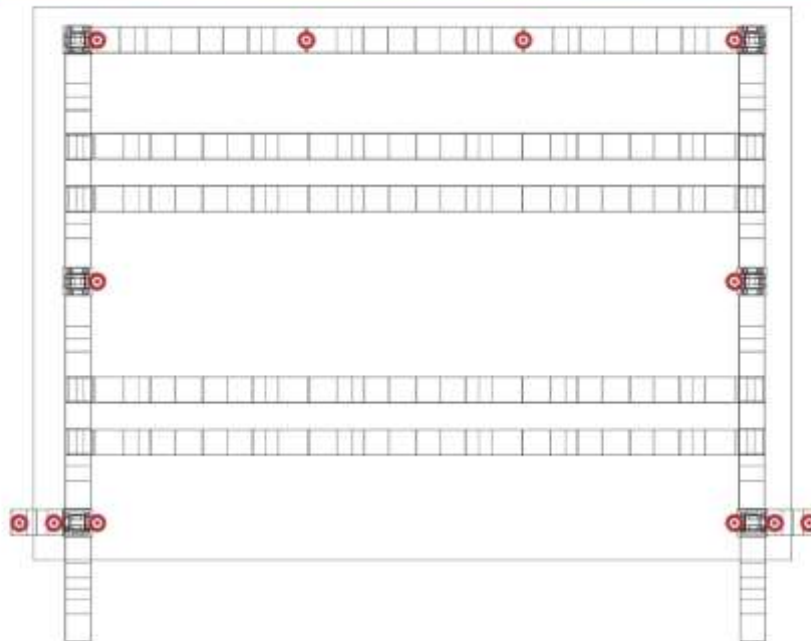


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

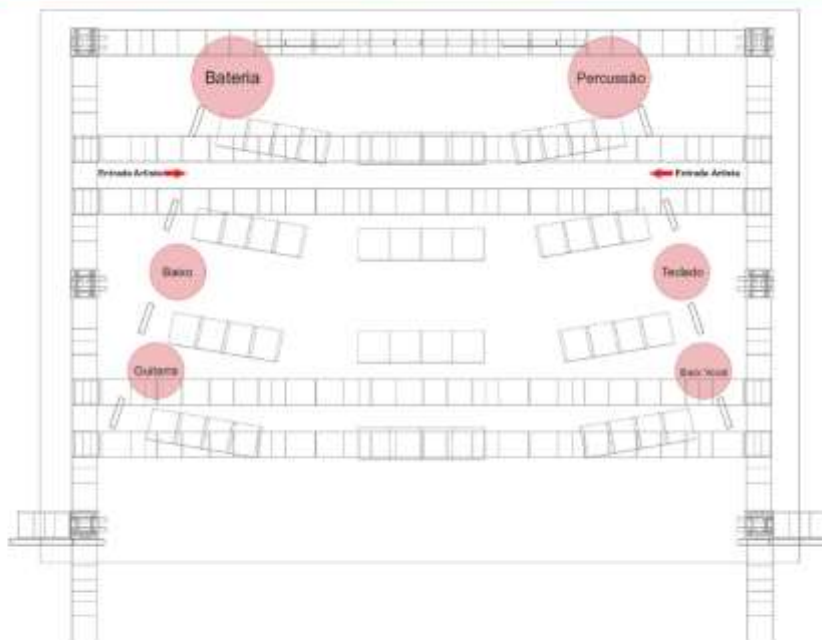
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



		Project Title	Design	Page	Obs.
		TURNE BRUNO & MARRONE	SYNC DESIGN	9	
		Layout	Contact	Version	
		Mapa de Pontos de Tendas	Tinho - (11) 95335-8000	v1	



		Project Title	Design	Page	Obs.
		TURNE BRUNO & MARRONE	SYNC DESIGN	10	
		Layout	Contact	Version	
		Mapa de Bateria	Tinho - (11) 95335-8000	v1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Name	Contact	E-mail
Thiago Correa (Produtor Geral)	(11) 97268-1088	thiago@kingprodutora.com
Tinho Cardoso (Iluminador)	(11) 95335-6000	tinhocardoso@hotmail.com

		Project Title: TURNE BRING & SHIPROCK	Design: SYNC DESIGN	Page: 11	Date:
		Layout: CONTATOR	Contact:	Version: v1	



www.syncdesign.com.br



BRUNO & MARRONE – TOUR “STUDIO BAR” 2020

RIDER TÉCNICO - SOM

Favor ler com atenção todos os itens.

Nossa equipe técnica, músicos e artistas terão sempre prazer em trabalhar com pessoas prestativas, educadas e bem humoradas.

A empresa de som responsável pelo evento deve dispor de equipamentos - alto-falantes, amplificadores, cabos, sub-snakes, multicabo, régua de AC, garras, pedestais e praticáveis - em excelentes condições de funcionamento.

Pede-se três assistentes no palco para auxiliarem no posicionamento de monitores, cabeamento e microfonação; um técnico responsável pelo monitor e outro pelo P.A., para prestarem assistência aos técnicos da banda durante toda a passagem de som e show.

As áreas de trabalho devem ser bem iluminadas, de fácil acesso e trânsito desimpedido. O palco deve estar limpo e livre, com os cabos de áudio e AC posicionados de forma ordenada, e contar com lixeiras.

No nosso modo de entender, o fornecimento da energia elétrica que alimentará os sistemas de palco e P.A. e iluminação é de responsabilidade da empresa de som, que deve checar com os responsáveis pelo local do evento a necessidade de geradores adicionais. Onde o som terá sua fonte de energia independente da luz. **O mesmo sistema usado durante a passagem de som será usado na hora do show.**

TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO - 117V

Agradecemos antecipadamente, esperando encontrar condições ideais para a realização de um bom espetáculo

Atenciosamente,

Equipe Bruno e Marrone

REQUISITOS P.A.

1. P.A. que produza 120 db (C weighted) a 35 mts. sem distorções e em perfeitas condições de manutenção - **Apenas sistemas LINE ARRAY**. Nexo GeoT, GeoS 12; Electro Voice XLC; JBL Vertec, VTX; D&B J Series; L'Acoustic V-Dosc, K1, K2; LS Audio 210, 210Y, 214Y; DAS AERO 40, com sub proporcional ao Line .
2. O P.A. deverá estar montado fora do palco, 1 mt. a frente da linha do mesmo.
3. Evitar ao máximo o cancelamento de baixas frequências, com uso de posicionamento e delay corretos para os subs.
4. É obrigatória a apresentação da planilha de ajuste de angulação do PA, desenhada especificamente para o recinto.
5. **É expressamente proibido o uso de telas na frente das torres de P.A. Para um melhor entendimento deste pedido favor ler laudo técnico efetuado pela revista de áudio MUSICA E TECNOLOGIA, EDIÇÃO 183 DE 12-2006. Existem opções para a colocação de propaganda conforme desenho anexo.**
6. Caso o espaço para o público ultrapasse a distância coberta pelo PA principal será necessário o uso de um sistema de Delay, estéreo, com endereçamento independente.
7. Caso o espaço seja muito largo, com perda de cobertura nas laterais, deverá ser montado um Side PA, estéreo, com endereçamento independente, do lado de fora do PA principal, angulado 60 graus para fora, não superpondo a cobertura.
8. Caso os lados do PA estejam muito distantes, não cobrindo satisfatoriamente os primeiros metros em frente ao palco, deverá ser montado um sistema de Front Fill, estéreo, também com endereçamento separado.
9. A House Mix deverá ser segura e **totalmente protegida de chuva**, iluminada e montada **exatamente no centro**, a uma distância máxima de 35 mts do palco.
10. O técnico deverá ter total controle sobre o sistema.
11. CONSOLE – DIGICO SD7 / SD5 / SD8 / SD10 / SD12; YAMAHA PM 5DRH, DIGIDESIGN D SHOW, SOUNDCRAFT Vi6, MIDAS XL8 / PRO6, SSL LIVE 300
12. 1 Analyser com mic apropriado.
13. **INTERCOM**
14. **TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117 v.**

Worldshow Promoções e Eventos

Av. Jandira, 295 11º andar, Moema – São Paulo/SP – CEP. 04080-001 – (11) 5054-7777



BRUNO & MARRONE – TOUR “STUDIO BAR”

REQUISITOS - MONITOR

1. CONSOLE - DiGiCo SD7 / SD5 / SD8 / SD10 / SD12 SD8; YAMAHA CL5, PM5D RH; SSL LIVE 300;
2. Side Estéreo em no Mínimo 03 Vias.
3. 02 Amplis para Guitarra do mesmo modelo: *Fender twin, Marshall, Vox, Laney, Orange (JAZZ CHORUS NÃO)*.
4. 01 Ampli para Contra Baixo: *Trace Elliot, Ampeg, SWR, GK, c/ caixa 4 x 10.*
5. 01 Bateria Acústica Completa c/05 estantes de pratos: *Yamaha, Tama, Remo, Pearl.* (peles novas).
6. 01 Sub para bateria
7. 25 Pedestais e 4 Garras LP para microfones em perfeito estado
8. 10 Praticáveis Rosco ou Feeling com regulagem de até 1metro. (INDISPENSÁVEIS)
9. 02 Microfones s/ fio Shure U1 ou UR com cápsulas Beta 58.
10. A CONSOLE DE MONITOR DEVERÁ SER MONTADA FORA DO ESPAÇO ÚTIL DO PALCO.
11. **LUZ DE SERVIÇO, QUE CUBRA TODO O PALCO (INDISPENSÁVEL).**
12. TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117 v.
13. Obs.: O palco deve sempre estar livre de cases, racks ou qualquer outro que não esteja sendo utilizado, para termos assim um maior espaço livre e podermos agilizar a montagem/desmontagem do cenário, luz e back line.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato:

Produtor: Thiago - (11) 97268-1088
Técnico P.A.: Renato Carneiro - (11) 98188-0800
Técnico de Monitor: Adilson Soares - (11) 98178-9043

POSICIONAMENTO FRONT FILL



POSICIONAMENTO DAS TELAS DE PROPAGANDA



Worldshow Promoções e Eventos
Av. Jandira, 295 11º andar, Moema – São Paulo/SP – CEP. 04080-001 – (11) 5054-7777



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



BRUNO & MARRONE – TOUR “STUDIO BAR”

INPUT LIST

CANAL MULTICABO	INSTRUMENTO	MICROFONES	SUBSNAKE	PEDESTAIS
Canal 1	BUMBO	Shure Beta 91	1-1	
Canal 2	CAIXA PELE	PRO228A/SM57	1-2	LP
Canal 3	CAIXA ESTEIRA	PRO228A/SM57	1-3	LP
Canal 4	CAIXA 2	PRO228A/SM57	1-4	LP
Canal 5	HI HAT	CMH8K/SM81	1-5	PEQUENO
Canal 6	TOM 1	PRO228A/SM57	1-6	
Canal 7	TOM 2	PRO228A/SM57	1-7	
Canal 8	TOM 3	PRO228A/SM57	1-8	
Canal 9	SURDO 1	PRO228A/SM57	1-9	
Canal 10	RIDE	CMH8K/SM81	1-10	GRANDE
Canal 11	OVER L	CMH8K/SM81	1-11	GRANDE
Canal 12	OVER R	CMH8K/SM81	1-12	GRANDE
Canal 13	CONTRA BAIXO	D.I	3-5	
Canal 14	STBY S FIO			
Canal 15	GUIARRA L	PRA628/SM57	3-1	PEQUENO
Canal 16	GUIARRA R	PRA628/SM57	3-2	PEQUENO
Canal 17	VIOLÃO L	D.I	3-3	
Canal 18	VIOLÃO R	D.I	3-4	
Canal 19	TECLADO L	D.I	2-7	
Canal 20	TECLADO R	D.I	2-8	
Canal 21	VIOLAO BRUNO 2	NOSSO RACK		
Canal 22	VIOLÃO BRUNO	NOSSO RACK		
Canal 23	VIOLÃO MARRONE	NOSSO RACK		
Canal 24	ACORDEON MARRONE	NOSSO RACK		
Canal 25	BRUNO	NOSSO RACK		MEDIO
Canal 26	SPARE 1	NOSSO RACK		MEDIO
Canal 27	MARRONE	NOSSO RACK		MEDIO
Canal 28	SPARE 2	NOSSO RACK		MEDIO
Canal 29	ANA	NOSSO RACK		MEDIO
Canal 30	RENATO	NOSSO RACK		MEDIO
Canal 31	CONGA HI	PRO228A/SM57	2-1	CLAW LP
Canal 32	CONGA LO	PRO228A/SM57	2-2	CLAW LP
Canal 33	BONGO	PRO228A/SM57	2-3	CLAW LP
Canal 34	TIMBAU	PRO228A/SM57	2-4	MEDIO
Canal 35	PANDEIRO	PRO228A/SM57	2-5	MEDIO
Canal 36	TIMBALES	PRO228A/SM57	2-6	MEDIO
Canal 37	PT CLIK	PRO228A/SM57	4-1	MEDIO
Canal 38	PT SMPTE	PRO228A/SM57	4-2	MEDIO
Canal 39	PT L 1	PRO228A/SM57	4-3	MEDIO
Canal 40	PT R 1	D.I	4-4	
Canal 41	PT L 2	PRA383/SM98	4-5	
Canal 42	PT R 2	PRO228A/SM57	4-6	
Canal 43	PT L 3		4-7	
Canal 44	PT R 3		4-8	
Canal 45	PT L 4		4-9	
Canal 46	PT R 4		4-10	
Canal 47	PT L 5		4-11	
Canal 48	PT R 5		4-12	
STEREO 3R-MESA	RODRIGO	PRO238C/SM58		MEDIO
STEREO 4R-MESA	CARLOS	PRO238C/SM58		MEDIO

Worldshow Promoções e Eventos
Av. Jandira, 295 11º andar, Moema – São Paulo/SP – CEP. 04080-001 – (11) 5054-7777



BRUNO & MARRONE – TOUR “STUDIO BAR”

SUB SNAKES

SUB SNAKE 1 DE 12 VIAS			SUB SNAKE 2 DE 12 VIAS		
BATERIA			PERCUSSÃO		
SUBSNAKE	INSTRUMENTO	CH MULTICABO	SUBSNAKE	INSTRUMENTO	CH MULTICABO
Canal 01	BUMBO	01	Canal 01	CONGA HI	31
Canal 02	CAIXA PELE	02	Canal 02	CONGA LO	32
Canal 03	CAIXA ESTEIRA	03	Canal 03	BONGO	33
Canal 04	CAIXA 2	04	Canal 04	TIMBAU	34
Canal 05	HI HAT	05	Canal 05	PANDEIRO	35
Canal 06	TOM 1	06	Canal 06	TIMBALES	36
Canal 07	TOM 2	07	Canal 07	TECLADO L	19
Canal 08	TOM 3	08	Canal 08	TECLADO R	20
Canal 09	SURDO 1	09	Canal 09		
Canal 10	RIDE	10	Canal 10		
Canal 11	OVER L	11	Canal 11		
Canal 12	OVER R	12	Canal 12		

SUB SNAKE 3 DE 12 VIAS			SUB SNAKE 4 DE 12 VIAS		
GTR / KEYS			PROTOOLS		
SUBSNAKE	INSTRUMENTO	CH MULTICABO	SUBSNAKE	INSTRUMENTO	CH MULTICABO
Canal 01	GUIARRA L	15	CANAL 01	PT CLICK	37
Canal 02	GUIARRA R	16	CANAL 02	PT SMPTE	38
Canal 03	VIOLÃO L	17	CANAL 03	PT L 1	39
Canal 04	VIOLÃO R	18	CANAL 04	PT R 1	40
Canal 05	BASS	13	CANAL 05	PT L 2	41
Canal 06			CANAL 06	PT R 2	42
Canal 07			CANAL 07	PT L 3	43
Canal 08			CANAL 08	PT R 3	44
Canal 09			CANAL 09	PT L 4	45
Canal 10			CANAL 10	PT R 4	46
Canal 11			CANAL 11	PT L 5	47
Canal 12			CANAL 12	PT R 5	48



LISTA DE HOSPEDAGEM

QTDE	TIPO	NOME
	SUÍTE MASTER (CASAL)	BRUNO (VINÍCIUS MIRANDA)
	SUÍTE MASTER (CASAL)	MARRONE (JOSÉ ROBERTO FERREIRA)
	SUÍTE CASAL	RODRIGO MARTINO BARBOSA
	SUÍTE CASAL	RUBENS FERREIRA BARBOSA JUNIOR
	SUÍTE CASAL	ROBERTO MARTINO BARBOSA
	SUÍTE CASAL	THIAGO CORREA (PRODUTOR)
	SINGLE	SANDRA HENRIQUE DOS REIS - OBS. Ao lado do Bruno
	SINGLE	FERNANDO DE SOUSA PRADO - OBS. Ao lado do Marrone
	SINGLE	MARCO TÚLIO FIGUEIREDO NASCIMENTO DE SOUSA
	SINGLE	CACILDO QUEIROZ DE CARVALHO
	SINGLE	LEONARDO SONCELLA
	SINGLE	ANA PAULA MIRANDA
	DUPLO	JOÃO SILVA / JONATHAN DA LUZ
	DUPLO	GIULIANO FERRAZ / SIDNEI BRITO
	DUPLO	ANDERSON DOS SANTOS / MÁRCIO ALENCAR
	DUPLO	JOSÉ COUTEIRO JR. / ALISON DOS SANTOS
	DUPLO	RODRIGO SOUZA / IGOR CAIO SILVA
	DUPLO	ROBSON RIBEIRO / WELLINGTON SOUZA
	DUPLO	VALDIR TAVARES / FRANCIELHO SOUZA
	DUPLO	ADILSON SILVA / RENATO CARNEIRO
	DUPLO	IDAILTON ALVES / FRANCINALDO SOUZA
	DUPLO	IVANILDO DA SILVA / RODRIGO LEITE
	DUPLO	MARCOS COSTA DA SILVA / RUBINEY DE OLIVEIRA
	DUPLO	JOÃO CARDOSO / CARLOS JORGE BARBOSA

- NÃO TRANSFERIR LIGAÇÕES PARA OS ARTISTAS, NEM MESMO DE FAMILIARES.

ATENÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO NA LISTA DE HOSPEDAGEM TERÁ QUE SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA WORLDSHOW (11) 5054-7777 (**Andreza**) - EMAIL: [vendas@brunomarrone.com.br](mailto: vendas@brunomarrone.com.br)

- **SR. CONTRATANTE:** O HOTEL DEVERÁ SER DE CATEGORIA 4 OU 5 ESTRELAS E QUE O MESMO AINDA CONSTE COMO SENDO O MELHOR OU UM DOS MELHORES.



CAMARIM BRUNO

01 Fardo de água mineral sem gás GELADA (garrafa)
01 Fardo de água mineral com gás GELADA (garrafa)
01 Fardo de água mineral sem gás e fora do gelo
06 Refrigerantes em lata (3 Coca-Colas e 3 Fantas)
06 Refrigerantes diet em lata (3 Cocos Zero e 3 Guaranás)
01 Caixa de cerveja
01 Litro de Whisky Red Label
01 Garrafa de Vodka Grey Goose ou Ciroc
01 Garrafa de GIN
05 Tônicas
01 Garrafa de café (sem açúcar) **CAFÉ PILÃO**
03 Caixinhas de Todynho
02 Sucos de 1lt Del Valle Mais de Caju, Uva ou Maracujá
02 Águas de Coco de 1lt
12 Latas de energéticos (Red Bull Sugar Free / Blue, Red e Tropical Edition)
01 Sacos de gelo mineral
Chocolates diversos

01 Bandeja de salgados (assados) variados
01 Cesta de frutas
06 Limões (inteiros) para tequila
01 Abacaxi descascado cortado em rodela e Limão
01 Tábua de frios (especialmente queijo polenguinho)
01 Bolo pulman
Aperitivos : Amendoim salgado sem casca (Comum); Castanha de Caju e amêndoas
Biscoito de Polvilho
Cesta de Pães de queijo
Sal, Açúcar refinado e Adoçante
Copos descartáveis p/água
Copos descartáveis p/whisky (acrílico)
Guardanapos / Talheres
01 Dúzia de botões de rosas **sem espinhos** (sem arranjo)
02 Pratos de Louça e xicara para café
02 Chicletes Trident variados
03 toalhas de rosto branca

CAMARIM MARRONE

01 Fardo de água mineral sem gás GELADA (garrafa)
01 Fardo de água mineral sem gás e fora do gelo
01 Fardo de água mineral com gás
06 Refrigerantes em lata (3 Coca-Colas e 3 Fantas)
06 Refrigerantes diet em lata (3 Cocos Zero e 3 Guaranás)
01 Caixa de cerveja
01 Litro de whisky 12 anos
01 Garrafa de Vodka Grey Goose ou Ciroc
01 Garrafa de GIN
01 Garrafa de café (sem açúcar) **CAFÉ PILÃO**
03 Caixinhas de Todynho
02 Sucos de 1lt Del Valle Mais de Caju, Uva ou Maracujá
03 Águas de Coco de 1lt
05 Tônicas
06 Latas de energéticos (Red Bull)
06 Latas de energéticos (Red Bull) Sugar Free

01 Saco de gelo mineral
Chocolates diversos
01 Bandeja de salgados (assados) variados
01 Cesta de frutas
01 Abacaxi descascado e cortado em rodela
01 Tábua de frios (especialmente queijo polenguinho)
Aperitivos; Amendoim salgado sem casca (Comum); Castanha de Caju e amêndoas
Biscoito de Polvilho
Cesta de Pães de queijo
Sal, Açúcar refinado e Adoçante
Copos descartáveis p/água
Copos descartáveis p/whisky (acrílico longo)
Guardanapos / Talheres
02 Pratos de Louça e xicara para café
02 Chicletes Trident
03 toalhas de rosto branca
01 Dúzia de botões de rosas **sem espinhos** (sem arranjo)



ESTRUTURAÇÃO (CAMARINS DOS ARTISTAS)

01 sofá 02 ou 03 lugares
06 cadeiras
01 espelho de corpo inteiro
01 mesa grande e toalha branca para cobrir a mesa até o chão
01 cabideiro e/ou arara
01 cesto de lixo
01 sanitário no interior do camarim
microondas
ar condicionado
02 tomadas 110v
01 tabua de passar roupa
01 rolo de plástico filme
Balde e pegador de gelo
Pratos e Talheres

CAMARIM BANDA / TÉCNICA

06 fardos de água mineral (gelada)
01 fardo de água mineral com gás ou água tônica
04 fardos de refrigerante diversos em lata
06 sucos del valle de lit
12 gatorades (sabores variados)
06 pizzas grandes sabores variados (quente) - obs: 1 pizza sem orégano
01 tábu de frios
01 sachê grande de maionese
01 garrafa térmica de café
01 cesta de frutas da época
05 bolos pulman (vários sabores)
bolachas e aperitivos
copos descartáveis / talheres
01 cesto de lixo
01 espelho
01 Toalha de mesa
01 tomada 110 vts

OBS:

MONTAGEM DURANTE O DIA:

01 garrafa de café adoçado (café pilão)

copos descartáveis

Água mineral gelada a vontade

OBS: Qualquer dúvida ligar para Igor

(18) 98169-0433 WhatsApp



Anexo XII – Rider Técnico – Diego e Victor Hugo – 14/03/2020;

RIDER TECNICO

FAVOR LER COM O MAXIMO DE ATENÇÃO

TOUR 2019



Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com nossa produção

Pré Produção – Karol : 34 99189-6392/54-99912-6392
karolpires@clubedocowboy.com.br

Produtor Executivo – Flavio Ferreira: 34 99123-4437
flavio@clubedocowboy.com.br

Produtor Técnico – Diego Costa: 34 99141-5624
diego@clubedocowboy.com.br



CLUBE DO COWBOY: 34 3230-6900

Sistema de ac110 volts dimensionado, regulado, estabilizado e aterrado.

Observação: no caso de outra atração deverá haver um material independente.

NO CASO DE QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, A PRODUÇÃO DEVERA SER INFORMADA ANTECIPADAMENTE.

Favor deixar o grid baixo para montagem do cenário.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com nossa produção

Pré Produção – Karol : 34 99189-6392/54 99912-6392
karolpires@clubedocowboy.com.br

Produtor Executivo – Flavio Ferreira: 34 99123-4437
flavio@clubedocowboy.com.br

Produtor Técnico – Diego Costa: 34 99141-5624
diego@clubedocowboy.com.br

CLUBE DO COWBOY: 34 3230-6900



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CHN	INSTRUMENTO	MICROFONE
1	KICK	SM 91 / BETA 52
2	SNARE	SM 57 / SM 604
3	ESTEIRA	SM 57 / SM 604
4	SNARE 2	SM 57 / SM 604
5	HH	SM 81
6	RONTON	SM 57
7	TON 1	SM 604
8	TON 2	SM 604
9	FT	SM 604
10	OVER L	SM 81
11	OVER R	SM 81
12	CONGA HI	SM 57 / SM 57 BETA
13	CONGA MID	SM 57 / SM 57 BETA
14	CONGA LOW	SM 57 / SM 57 BETA
15	BONGO	SM 57 / SM 57 BETA
16	TIMBAL	SM 58
17	SURDO HI	SM 604 / SM 58
18	SURDO MID	SM 52 / SM 58
19	SURDO LOW	SM 52 / SM 58
20	REPIQUE	SM 57
21	EFX PERC	SM 81
22	BASS	XLR
23	VIOLÃO GUSTAVIO	XLR
24	GTR GUSTAVO	XLR
25	GUITARRA *	E 906 / SM 57
26	CAVACO *	S/F
27	VIOLÃO*	S/F
28	ACORDEON	S/F
29	VS. R	XLR
30	VS. L	DI
31	VS CONV	XLR
32	CLICK	XLR
33	LOOP	XLR
34	DIEGO	S/F
35	VH	S/F
36	CW DIEGO	S/F
37	CW VH	S/F
38	VIOLA	S/F
39	KEY R	DI
40	KEY L	DI
41	ST DIEGO	S/F
42	ST VH	S/F
43	VOZ MAESTRO	SM 58
44	VOZ INTERNA	SM 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

45	AMB L	SM 81
46	AMB R	SM 81
47	ROADIE	SM 58
48	ROADIE	SM 58

SUBSNAKE

SUBSNAKE 1		SUBSNAKE 2		SUBSNAKE 3	
1	KICK	12	CONGA HI	22	BASS
2	SNARE	13	CONGA MID	25	GTR DIEGO
3	ESTEIRA	14	CONGA LOW	29	VS L
4	SNARE 2	15	BONGO	30	VS R
5	HH	16	TIMBAL	31	VS CONV.
6	RONTON	17	SURDO HI	32	CLICK
7	TON 1	19	SURDO LOW	33	LOOP
8	TON 2	20	REPILIQUE	39	KEY L
9	FT	21	EFX PERC	40	KEY R
18	FT 2	23	VIOLÃO GUSTAVIO	43	VOZ MAESTRO
10	OVER L	24	GTR GUSTAVO	44	VOZ INTERNA
11	OVER R				

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com nossa produção
Pré Produção – Karol : 34 99189-6392/54 99912-6392
karolpires@clubedocowboy.com.br

Produtor Executivo – Flavio Ferreira: 34 99123-4437
flavio@clubedocowboy.com.br

Produtor Técnico – Diego Costa: 34 99141-5624
diego@clubedocowboy.com.br

CLUBE DO COWBOY: 34 3230-6900



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

INSTRUÇÃO PARA MONTAGEM DE SIDE FILL, MONITORES E SUB PARA BATERIA	
SIDE FILL	MARCA E MODELOS (EAW KF, CELESTION, JBL) SENDO DUAS COLUNAS POR LADO (DOBRADO)
MONITORES	08 - d&b RCF / MEYER SOUND / CLAIR / EAW 400, 222, LS Audio
SUB PARA BATERIA	MARCA / MODELO: D&B, EAW 800 / LS AUDIO

BACK LINE	
CONTRA BAIXO	01 AMP GK 800 OU AMPEG COM CAIXA DE 15" E 04 X 10"
GUIARRA	02 AMP FENDER TWIN / JCM 900 EM PERFEITAS CONDIÇÕES
BATERIA COMPLETA	GRETSCH, YAMAHA, TAMA, PEARL - COMPLETA COM FERRAGENS E BANCO
MICS E PEDESTAIS	CONFORME INPUT LIST E MAPA DE PALCO
PRATICÁVEL	16 PATRICÁVEIS PANTOGRÁFICOS (COM REGULAGEM) COM CARPETE PRETO
RECEPTORES DE IN EAR	14 SHURE PSM 1000, PSM 900 OU SENNHEISER EW 300 G3 COM ANTENAS AMPLIFICADAS
TRANSMISSORES	06 SHURES UR 4 OU SENNHEISER EW 300 G3 COM ANTENAS AMPLIFICADAS

INSTRUÇÃO PARA MONTAGEM DE PA	
CAIXAS DE PA	DEVERÁ SER MONTADO COM 01 (UM) METRO LATERAL E 01 (UM) METRO A FRENTE
DELAY	PRECISAMOS DE TORRES DE DELAY A PARTIR DE 45 METROS EM LUGARES ABERTO
FRONT FILL	NÃO ABRIMOS MÃO DESTA ITEM



RIDER DE SOM

Todas as informações contidas neste rider deverão ser cumpridas. Qualquer alteração só poderá ser feita com autorização da produção de Diego e Victor Hugo, devendo ser enviada uma lista com as alterações para aprovação.

Todas as estruturas deverão estar com para raios necessários para a segurança de todos que estiverem trabalhando bem como a do público.

São indispensáveis 02 (dois) geradores de 250 kva para uso exclusivo do show da dupla.

Disponibilizar todo sistema de AC, multi cabo e consoles de áudio para uso exclusivo.

PA

O PA deve estar sempre a 1,50m ao lado e a 1,50m a frente do palco. (fly PA sempre) EAW, Meyer Sound, Vdosc, JBL ou LS Audio.

O PA deverá ser compatível com o ambiente desenvolvendo no mínimo 110 dbs em Spl a 30 metros do palco para lugar aberto e extremamente necessário 02 torres de delay. É necessário e indispensável a montagem de Front Fill.

EQUIPAMENTOS

CONSOLES:

Digico SD8, SD10, Digidesign Profile ou Mix Rack com 3DSP, PM5D-RH, CL5, VI6, VI3000.

01 Processador de PA (Bss, KlarkTeknik ou DBX)

Não aceitamos os seguintes consoles:

01V, LS9, X32, Soundcraft expression e nem consoles analógicos.

House Mix

Instalar em frente ao palco, 30 metros a frente em locais abertos ou 20 metros em locais fechados. Caso a housemix estiver montada a mais de 40 metros ou na lateral, será necessário o controlroom com o devido acerto de delay.



MONITOR

EQUIPAMENTOS:

Consoles:

Digico SD8, SD10, Digidesign Profile ou Mix Rack com 3DSP, PM5D-RH, CL5, VI6, VI3000.

Todos os consoles com 24 output

Sistema de intercon entre técnicos de PA e Monitor (indispensável)

01 processador (BssOmnidrive / Xta / KlarkTeknik / Dbx).

01 Side Fill ativo duplo 2/2

Todo sistema de AC do palco deverá estar aterrado e estabilizado em 127v utilizando transformador de no mínimo 5 Kva.

Obs.: Não aceitamos mesa analógica.

BACK LINE

01 Multi cabo com 56 vias livres

01 Amplificador de baixo – Hart System ou Ampeg. (GK)

02 Microfones s/fio (Shure UR4)

02 Transmissores s/fio de instrumentos (Shure ou sennheiser)

01 multi cabo de 10 vias para ligar nosso mic/fone de rack

06 pedestais tipo girafa grande

09 pedestais médios

09 pedestais pequenos

10 cabos P10

04 garras LP

02 multivias de 06 vias

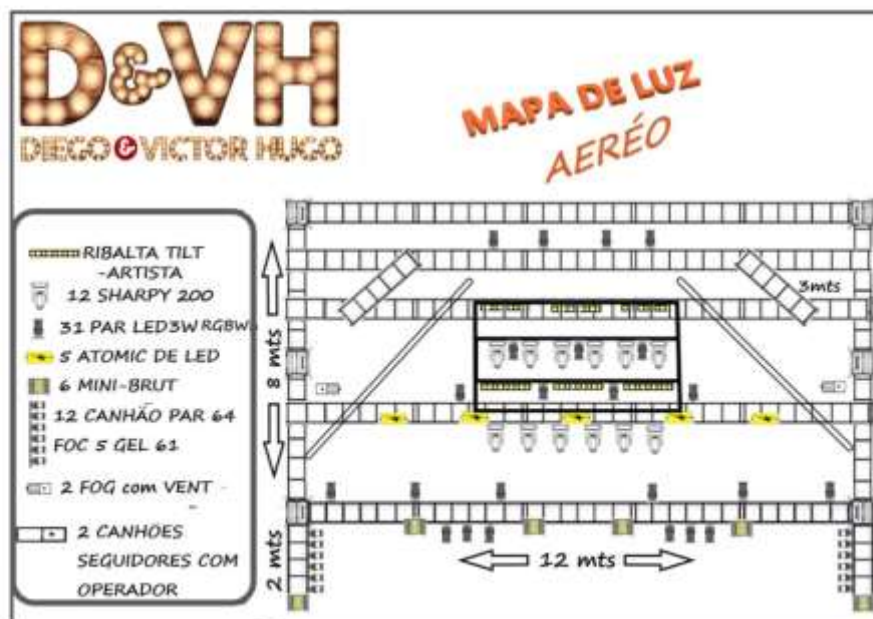
Observações



A mesa de áudio de monitor deverá ser montada fora do espaço útil do palco e se possível do lado direito do mesmo.
O espaço útil do palco deverá estar limpo para montagem do nosso cenário ou seja, sem nenhum case ou equipamento que não será utilizado.

01 Side Fillstereo (não montar em fly devido ao cenário)
06 Monitores (SM 400, 222, clair, FZ ou Meyer)
14 Praticáveis

MAPAS DE ILUMINAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

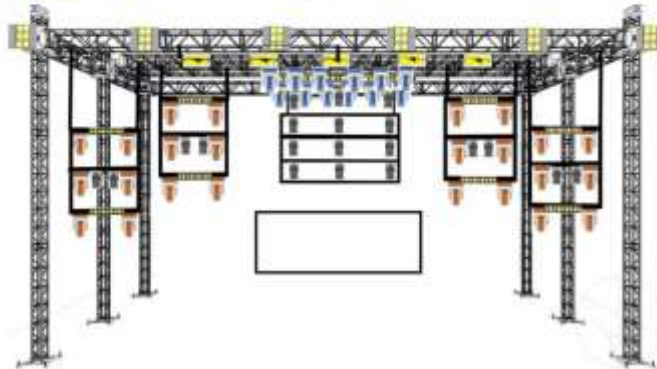
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

D&VH
DIEGO VICTOR HUGO

MAPA DE LUZ
FRENTE

-  LOCADORA
-  ARTISTA
-  ARTISTA
-  LOCADORA
-  LOCADORA
-  LOCADORA





DIEGO & VICTOR HUGO



NOME	OCUPAÇÃO	TIPO/APTO	RAMAL
Victor Hugo	Artista	Casal	
Diego	Artista	Casal	
Alexandre Mello	Empresário	Casal	
Marcelo Mu	Empresário	Single	
Flávio Ferreira	Produtor executivo	Single	
Clóvis	Assessor Artista	Single	
Leandro	Produção	Single	
Di	Camarim	Single	
Gledson/Gustavo	Músicos	Duplo	
Marcelo/Kleitton	Músicos	Duplo	
Luiz Claudio/Erick	Músicos	Duplo	
Rudson/Glauber	Músico / Fotógrafo	Duplo	
Alex/ Romeu	Técnica	Duplo	
Eygle/Miguel	Produção/Técnica	Duplo	
Antônio	Motorista	Single	
Lucas Mateus / Percival Junior	Técnica	Duplo	
Celio/Lucas	Motoristas	Duplo	
Joao Paulo/Fernando	Técnica	Duplo	
Deivid/Ivan	Técnica	Duplo	
Diego Costa	Produção Técnica	Single	

Total de apartamentos: 10 duplos e 10 individuais.

Pré Produção Karol Pires – 34 991896392/ 54 999126392

E-mail: karolpires@clubedocowboy.com.br

***Favor colocar Clóvis e Di no mesmo andar dos artistas.**

***QUANDO FOR NECESSÁRIO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 2 QUARTOS DUPLOS E 1 SINGLE PARA TÉCNICA NO DIA ANTERIOR À DATA DO EVENTO.**



Lista de Camarim

CAMARIM BANDA/EQUIPE (Bebidas e Alimentos)

36	Refrigerantes
60	Água Mineral Garrafa 500 ml
04	Sucos DEL VALLE (UVA, PÊSSEGO ou MANGA)
01	Rechaud com arroz (Para 29 pessoas)
01	Rechaud purê de batatas (para 25 pessoas)
01	Rechaud de carne (moída, Panela ou filé de frango) (para 25 pessoas)
01	Salada de alface e tomate (para 25 pessoas)
01	Garrafa de café adoçado
03	Bolos
01	Tábua de frios
01	Cesta de Frutas Variadas

CAMARIM ARTISTAS

12	Refrigerantes (sendo 5 zero)
18	Cerveja Lata ou LongNeck Heineken
24	Água Mineral Garrafa 500 ml
02	Água de côco (litro)
02	Sucos DEL VALLE (UVA, PÊSSEGO ou MANGA)
06	Gatorade
01	Bolo
01	Garrafa de café adoçado
04	Toalhas de rosto brancas
12	Sanduíches naturais de peito de peru com mussarela
03	Chiclete trident menta
15	Energéticos
10	Copinhos de salada de frutas lacrados
01	Tábua de Frios
01	Whisky OldParr ou Ballantines / Balde de Gelo / Copos e Gelo em Cubo.
01	Réchaud de Arroz, filé de frango, purê de cambotia e Quiabo frito para 6 pessoas
06	Maças

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

02	Pontos de AC (Tomada 110v ou 220v)
01	Pote de álcool gel
06	Copos de whisky de vidro
02	Sanduícheira bivolt
02	Microondas
06	copos de vidro
01	Espelhos, mesas, cadeiras, ventilador ou ar condicionado, guardanapos, copos e talheres descartáveis, sanitário

PARA PALCO – Passagem de som

01	Garrafa de café Adoçado
	Água Mineral a vontade

Qualquer dúvida, favor entrar em contato: 34 99241-0761 – Di



Anexo XIII – Rider Técnico – Loubet – 15/03/2020;

CONDIÇÕES TÉCNICAS

- 01- É obrigatório, no que diz respeito á sonorização e iluminação dos eventos, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis á realidade de espaços físicos, isto é: salões, teatros, ginásios, ou em locais totalmente abertos. A empresa locadora fica comprometida a notificar antecipadamente a quantidade dos componentes e o potencial, que a mesma irá instalar em seus sistemas.
- 2- Será considerado inaceitável, pela equipe técnica, se o sistema apresentar por motivo qualquer, algum tipo de "RUIDO" ou problema eletroeletrônico que venha prejudicar o decorrer do show
- 3- Será obrigatório uso de dois GERADORES 250KVA silencioso Stetak com reversora sendo um stand by.
- 4- A disposição dos equipamentos de palco, será exigida, conforme o MAPA enviado pela produção ou mesmo pelo técnico responsável, á empresa locadora sujeito a alterações.
- 5- Caso haja algum tipo de problema em relação ás necessidades de equipamentos requisitados, a empresa locadora fica comprometida a comunicar de imediato ao técnico ou a produção do show.

IMPORTANTE:

A empresa locadora do equipamento fica comprometida a designar **(02) técnicos responsáveis para o monitor e (01) p/ o P.A** agilizando a passagem de som, e na hora do show para auxiliar no MONITOR ou no P.A .

A dimensão mínima para realização do show (palco) é de 12x08m com duas áreas de serviço. Pois estaremos montando nossa produção encima deste espaço.

OBSERVAÇÕES:

A passagem de som é muito importante, caso houver "bandas de abertura " outro sistema deverá ser montado " **NÃO COMPARTILHAMOS OS MESMOS CANAIS COM OUTRAS**

BANDAS"

Os consoles, equalizadores e periféricos são de utilização exclusiva para o show do " LOUBET " Para os shows ao ar livre, o local onde fica o console de mixagem do P.A necessitamos de 115 DBS constantes de nível sonoro e a house mix deve estar no máximo a 30 metros do palco e deverá ser coberta, sem menor possibilidade de ser molhada por chuva e 30 cm do chão. Em locais fechados, o console de mixagem do P.A deve ficar ou ser montado sempre no meio do salão, máximo a 20 metros do palco e deve ser colocada 30cm do nível do chão. Nos clubes e casas noturnas que usam mesas e cadeiras e outros, o console de P.A e os periféricos, deverão ser montados de forma a não prejudicar a visão das outras mesas.

Qualquer duvida entrar em contato com o produtor geral : João Ramão (67) 98144-8676



Loubet

MARRUA

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

RIDER TÉCNICO LOUBET

P.A

- 01- 01 Sistema de P.A estério L/R **INDISPENSÁVEL** , Compatível com o local.
- 02- 01 Sistema Front fill com o palco acima de 10mts de boca.
- 03- 01 Mesa digital 48 canais: Digi mix rack, Digi SC48, Digico SD8, Yamaha M7, Yamaha PM5D. YamahaCL5. Souncraft VI 3000, **TODAS EM PERFEITO ESTADO DE USO, DEVE SER TROCADA A MESA QUE NÃO ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE.**
MONITOR

- 01- 01 Sistema de fill estério L/R **INDISPENSÁVEL** Com o Palco acima de 10mts de boca.
- 02- 01 Mesa Digital 48 canais 24 saídas: PM5DRH, YAMAHA CL5 , YAMAHA M7 CL/QL5.
TODAS EM PERFEITO ESTADO DE USO. DEVE SER TROCADA A MESA QUE NÃO ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE .
- 03- 06 Direct Box
- 04- 12 Pedestais Grandes.
- 05- 05 Pedestais Pequenos.
- 06- 40 Cabos XLR.
- 07- 10 Réguas de AC/127V.
- 08- 04 Pontos de AC/220.
- 09- 09 Praticáveis 2.00x1,00 Com regulagem de altura.
- 10- 01 Sistema de comunicação entre P.A e MONITOR. **INDISPENSÁVELA**
- 11- 01 Cubo de Baixo G.K , **EM PERFEITO ESTADO DE USO.**
- 12- 01 Sub- Batera 2x18. **EM PERFEITO ESTADO DE USO.**
- 13- 02 Cubos de GTR: Fender Twin Reverb, JCM 900, MARSHALL,
- 14- 02 Mics 604, 02 mics sm57, 05 mics sm 58, 01 mic c1000/sm81

Qualquer duvida entrar em contato com o produtor geral : **João Ramão (67) 98144-8676**



Loubet

MARRUA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

VIAS DE MONITOR

Via 1 – Loubet L

Via 2 – Loubet R

Via 3 – Baixo L

Via 4 – Baixo R

Via 5 – Violão L

Via 6 – Violão R

Via 7 – Arcodeon L

Via 8 – Arcodeon R

Via 9 – Guitarra L

Via 10 – Guitarra R

Via 11 – Bateria L

Via 12 – Bateria R

Via 13 – Percussão L

Via 14 – Percussão R

Via 15 – Spot baixo

Via 16 – Sub – Batera

Via 17 – Produtor Geral

Via 18 – Led

Via 19 – Jefferson Roadie

Via 20 – Patrick Roadie

Via 21 – Pakato L

Via 22 – Pakato R

Via 23 – Convidado 1

Via 24 – Convidado 2

Obs: Não mude os canais. Não mude as vias de monitor , os sistemas de fones são próprios . Qualquer duvida entrar em contato com o produtor geral : **João Ramão (67) 98144-8676**



Loubet

MARRUA

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

INPUT LIST

CH	INSTRUMENTOS	INSER	SUB	MICROFONE	
01	BUMBO	T P.A	SNAKE	Sm 52 - d - 112	
02	CAIXA (Encima)			Sm 57, 604	
03	CAIXA (Esteira)			Sm 57, 604	
04	CAIXA 2 (Encima)			Sm 57, 604	
05	CHIMBAL			Sm 81	Pedestal PEQ
06	TOM I			Sm 56,57 - e 604	
07	TOM II			Sm 56,57 - e 604	
08	TOM III			Sm 56,57 - e 604	
09	TOM IV			Sm 56,57 - e 604	
10	PRATOS L			Sm 81	Pedestal grande
11	PRATOS R			Sm 81	Pedestal grande
12	EFEITO 1			Sm 81	Pedestal grande
13	EFEITO 2			Sm 81	Pedestal grande
14	PANDEIRO			Sm 57,58	Pedestal PEQ
15	BONGO			Sm 58	Pedestal grande
16	CONGAS HI			Sm 57	Pedestal grande
17	CONGAS LOW			Sm 57	Pedestal grande
18	SURDO HI			Sm 58	Pedestal PEQ
19	SURDO MED			Sm , 58	Pedestal PEQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Loubet

MARRUA

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

20	SURDO LOW			Sm 52,58	Pedestal PEQ
21	RONTOTON			Sm 57	Pedestal grande
22	TIMBAL			Sm 57	Pedestal grande
23	CAJON			XLR	
24	BAIXO			DI	
25	GTR JULIANO			DI	
26	VIOLAO JULIANO			DI	
27	ACORDEON			PROPIO	
28	VIOLAO JR			DI	
29	GTR L			XLR	
30	GTR R			XLR	
31	VOZ LOUBET				
32	VOZ LOUBET				
33	INTER.COM				
34	VOZ JR				
35	VOZ JULIANO			XLR	SM58
36	VS CLICK				
37	VS L VIOLAO				
38	VS R VIOLAO				
39	VS L KEY				
40	VS R KEY				
41	VS L PERCUSSAO				
42	VS R PERCUSSAO				
43	VOZ ST BY			XLR	SEM FIO LOCADORA
44	VOZ ST BY			XLR	SEM FIO LOCADORA
45					
46					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Laubet

MARRUA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

47					
48					

**Qualquer duvida entrar em contato com o produtor
geral : João Ramão (67) 98144-8676**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Laubet

MARRUA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



PRATICÁVEL CENTRAL: 3 NO MEIO COM MEDIDAS DE 20CM , 40CM , 60CM
PRATICÁVEL BATERIA: 3 LADO DIREITO DO PALCO COM MEDIDAS 40CM
PRATICÁVEL PERCUSSÃO: 3 LADO ESQUERDO DO PALCO COM MEDIDAS 40CM

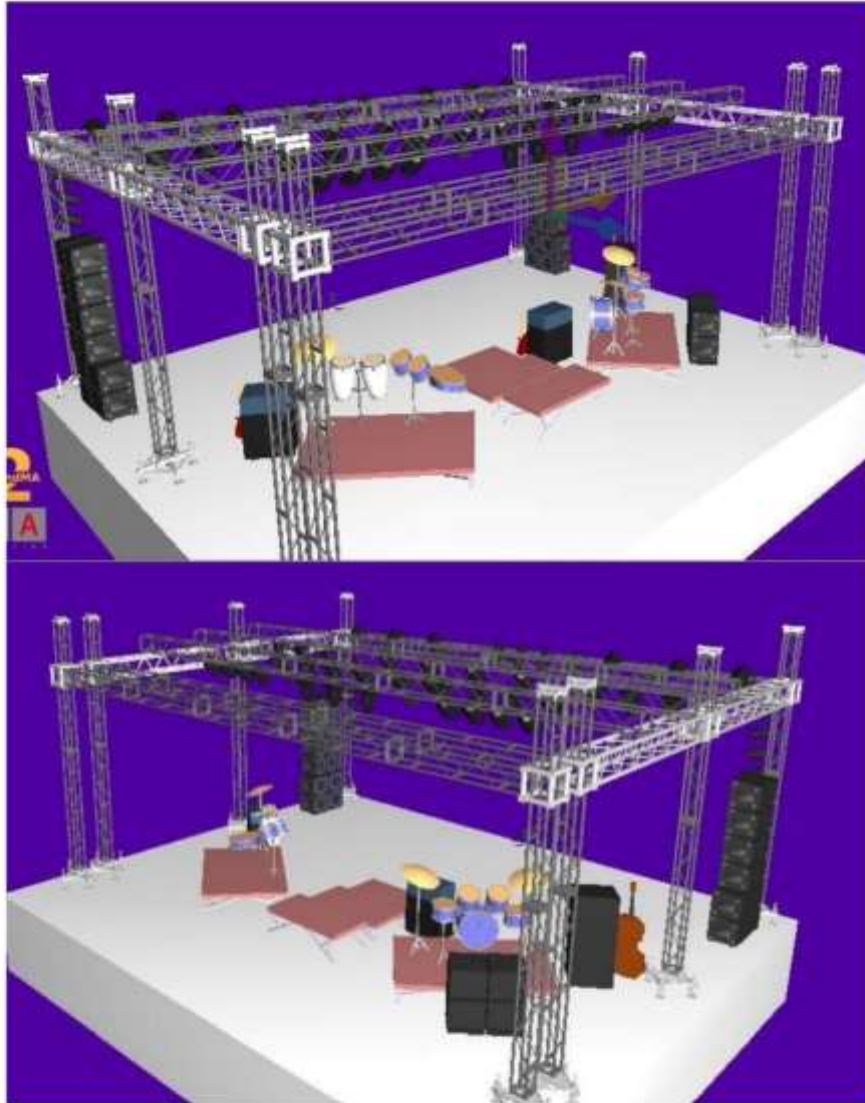


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

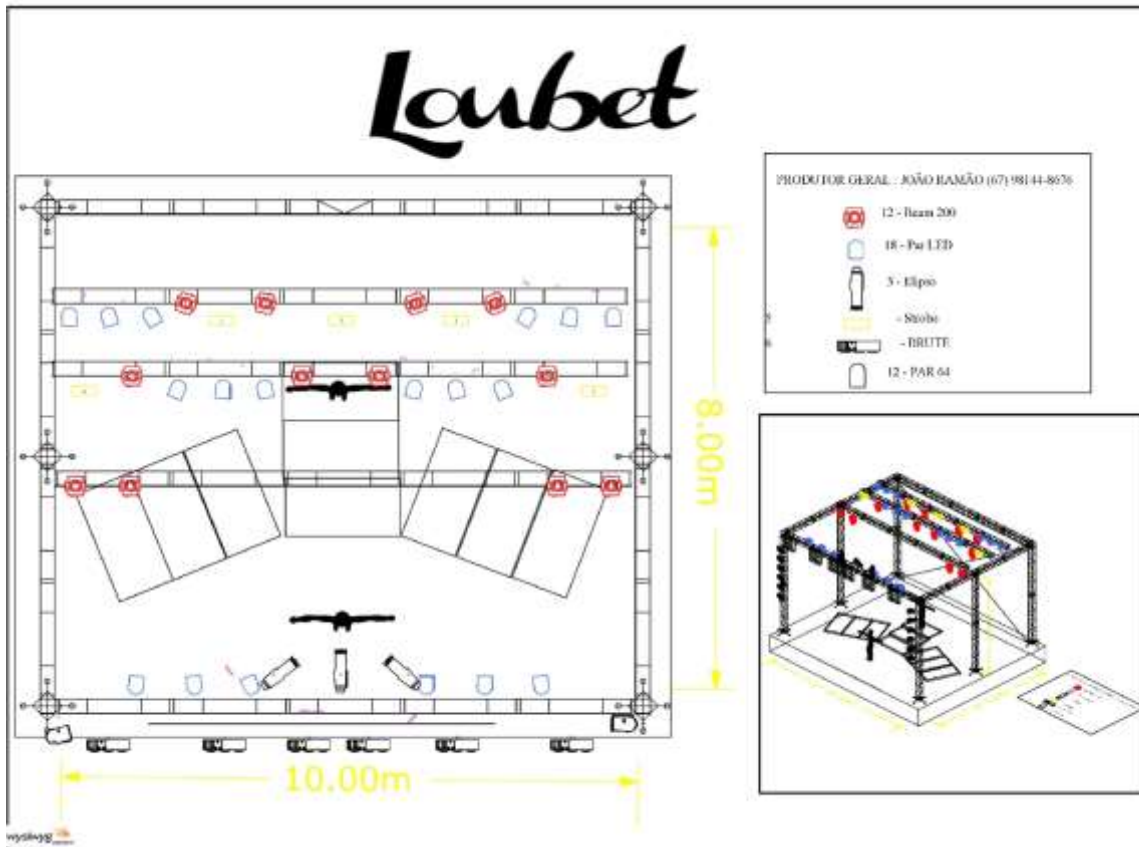
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PRATICÁVEL CENTRAL: 3 NO MEIO COM MEDIDAS DE 20CM , 40CM , 60CM
PRATICÁVEL BATERIA: 3 LADO DIREITO DO PALCO COM MEDIDAS 40CM
PRATICÁVEL PERCUSSÃO: 3 LADO ESQUERDO DO PALCO COM MEDIDAS 40CM

Qualquer duvida entrar em contato com o produtor geral : João Ramão (67) 98144-8676





Loubet

MARRUA

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CAMARIM – 01 LOUBET

- 24 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL (GELADAS)
- 24 ENERGÉTICOS (RED BULL)
- 01 GARRAFA DE WISKY (CHIVAS, BUCANAS) (INDISPENSÁVEL)
- 01 GARRAFA DE CAFÉ (INDISPENSÁVEL)
- 03 CAIXAS DE CERVEJA LATA (BRAHMA) (INDISPENSÁVEL)
- 01 BALDE DE GELO (CUBO FILTRADO) (INDISPENSÁVEL)
- 12 REFRIGERANTES (VARIADOS / LIGHT)
- 12 BOTÕES DE ROSA / OU 01 BUQUÊ DE ROSAS(INDISPENSÁVEL)
- 01 CAIXA DE BOMBOM
- 06 LITROS DE ÁGUA DE COCO
- CESTA DE FRUTAS (INDISPENSÁVEL)
- SASHIMI / SUSHI/ SANDUICHE NATURAL
- GUARDANAPOS , COPOS DESCARTÁVEIS , PALITOS
- 01 ESPELHO 1,60 X 0,80 CM (INDISPENSÁVEL)
- 01 SOFA 03 OU 02 LUGARES
- 02 MESAS FORRADAS
- 100 MINI SALGADOS DE CARNE ASSADOS (INSIPENSÁVEL)
ESFIIHA DE CARNE – RISOLES DE CARNE – PASTEL DE CARNE
- H2O / AQUARIUS FRESH / GATORADE
- BARRA DE PROTEINAS
- ESPETINHOS DE CARNE / MANDIOCA COZIDA
OU FRANGO ASSADO COM BATATA COZIDA E FAROFA
- 01 FRIGOBAR OU CAIXA TERMICA COM GELO (INDISPENSÁVEL)
- 01 CAIXA DE TRIDENT E HALLS SABORES VARIADOS
- 04 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS
- 01 LIXEIRA
- 01 BANHEIRO (INDISPENSÁVEL)
- AR CONDICIONADO / VENTILADOR (INDISPENSÁVEL)

OBSERVAÇÃO : A GARRAFA DE WHISKY SOMENTE SERÁ ACEITA
UMA DAS OPÇÕES ACIMA RELACIONADAS.

Quaisquer duvidas entrar em contato com senhor João Ramão
(67) 98144-8676



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Loubet

MARRUA

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

ROOM LIST - TOUR 2019

Orientamos ao contratante que envie essa ficha devidamente preenchida com antecedência para nosso escritório através do e-mail producao@loubet.com.br ou com nosso produtor **JOÃO RAMÃO** no (67) 98144-8676

IMPORTANTE: Os 5 primeiros apartamentos deverão ser no mesmo andar ou mais próximos possíveis.

Hotel:
Endereço:
Telefone:
Responsável:

	NOME	TIPO	APTº	RAMAL
01	LOUBET E ACOMPANHANTE	CASAL		
02	EMPRESÁRIO	CASAL		
03	JOÃO VILLAR	SINGLE		
04	BRUNNO TOPAL	SINGLE		
05	PEDRO LIMA / RODRIGO GIGANTE	DUPLO		
06	JUNIOR BRAGA	SINGLE		
07	EZEQUIEL / GUIGA / JOAO PAULO	TRIPLO		
08	OSMAR / JULIANO	DUPLO		
09	JOÃO / PATRICK	DUPLO		
10	JEFFERSON / NICK	DUPLO		
11	HALLAN / FABIANO	DUPLO		
12	EVALDO / JHONATAN RAFF	DUPLO		
13	VANDERLEI / EUCLIDES	DUPLO		

OBSERVAÇÃO: TODOS OS QUARTOS DEVEM CONTER AR CONDICIONADO

Todas e quaisquer ligações ou visitas para o artista só será permitida pelo produtor **JOÃO RAMÃO**.
A Equipe tem direito a consumir água mineral por conta do contratante(s) do show.

MARRUÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ: 18.715.605/0001-24
RUA ANTONINA CASTRO FARIAS, Nº 47 MONTE CASTELO – CAMPO GRANDE / MS 79010-370
(67) 3211-4784



Anexo XIV -

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

OBJETO: DESTINADO À OUTORGA DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAR A “23ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14 e 15 DE MARÇO DE 2020.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2020.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA